



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003337-25.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: BOCAIUVA DO SUL - TABELIONATO DE NOTAS e
JUÍZO ÚNICO DE BOCAIUVA DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: A digitalização do acervo não está completa. Foi concedido prazo na correição anterior e não foi regularizado - Justificar e regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não
Determinação / Recomendação: Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC. Deverá elaborar rotinas para atendimento das determinações contidas na Lei 13. 709/2018. O Juiz Corregedor deverá verificar o cumprimento do Provimento nº 134/2022 - Regularizar.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim



A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Deverá realizar o lançamento do valor cobrado a título de remessa e intimação na receita do serviço, já que trata-se de emolumentos recebidos pelo Agente Delegado, tanto nos títulos pagos e cancelados. Deverá retificar todos os lançamentos do período correccionado nos livros de receita e despesa e no Sistema Hércules. Regularizar.

2) Houve divergência entre o constante no sistema Hércules e o Livro de Receitas e Despesas, referente às despesas (P. ex. Abril e Junho de 2022). O valor lançado no Livro de Receitas e Despesas deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às regularizações.

3) As mensalidades da Anoreg e CNB, por serem despesas facultativas não devem ser lançadas - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

AMOSTRAGEM

Apontamento Número de Protocolo; Data

Termo: 553 Livro: 37 Folha: 1 Data: 27/03/2023 Termo: 619 Livro: 37 Folha: 28 Data: 13/04/2023 Termo: 624 Livro: 37 Folha: 29 Data: 13/04/2023 Termo: 2556 Livro: 36 Folha: 3 Data: 02/12/2022 Termo: 9 Livro: 36 Folha: 45 Data: 03/01/2023 Termo: 103 Livro: 36 Folha: 71 Data: 13/01/2023 Termo: 1925 Livro: 35 Folha: 31 Data: 24/08/2022 Termo: 2059 Livro: 35 Folha: 69 Data: 16/09/2022 Termo: 2142 Livro: 35 Folha: 95 Data: 05/10/2022

LIVROS E ARQUIVOS



Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?

Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Estão digitalizados os livros de registro de protestos a partir do de nº 72.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar o contido no artigo 24 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO CN, art. 776).

Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV)

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consta o diferimento dos recolhimentos ao Funrejus (Prov. 86/CNJ).

Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)

Sim

A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA Central de Remessa de Arquivo)?

Sim

É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?

Sim

É cumprido o prazo de três (03) dias úteis, a partir da intimação do devedor ou da publicação do edital, para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), (CN, art. 779)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

- Prazo não foi observado em relação ao título protocolado sob nº 619, de 13. 04. 2023, que consta como pago em 25. 04. 2023.

- No caso do título protocolado sob nº 624, em 13. 04. 2023. Houve a remessa de intimação postal em 17. 04. 2023, sem devolução do AR, com publicação do edital em 03. 05. 2023. O protesto foi registrado em 05. 05. 2023;

- No caso do título protocolado sob nº 2556, de 06. 12. 2022, com intimação do devedor em 07.



12. 2022 e registro do protesto em 13. 12. 2022.

- No caso do protocolo nº 1924, de 24. 08. 2022, a intimação pessoal ocorreu em 26. 08. 2022, mas o protesto foi registrado apenas em 1º. 09. 2022;

- No protocolo nº 2059, de 16. 09. 2022, houve a intimação direta por edital em 22. 09. 2022, com registro do protesto em 26. 09. 2022;

- No caso do título protocolado sob nº 2142, de 05. 10. 2022, houve intimação direta por edital em 11. 10. 2022, com registro do protesto em 14. 10. 2022.

ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?

Sim

O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do pagamento ou, no máximo, do dia útil imediato, nos títulos diferidos ou no dia do apontamento nos títulos sem diferimento?

Sim

A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?

Sim

Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?

Sim

O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico art. 757 do CN?

Sim



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761)

Não

Determinação / Recomendação:

Atraso no recebimento dos apontamentos distribuído dia 09 de maio de 2023 e recebido dia 12 de maio de 2023;

Distribuído dia 25 de abril de 2023 e recebido dia 27 de abril de 2023;

Distribuído dia 17 de novembro de 2022 e recebido dia 21 de novembro de 2022;

Distribuído dia 14 de junho de 2022 e recebido em 20 de junho de 2022.

Atraso na remessa das ocorrências protocolo 2126/2022, pago em 06/10/2022 e comunicado em 30/11/2022;

Protocolo 673/2022, protestado em 09 de maio de 2022 e comunicado em 27/05/2022.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?

Sim

O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE CERTIDÕES

Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?

Sim



O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
A serventia cumpre com o disposto no art. 780, §1º do CNFE, com a intimação do devedor no prazo de 03 (três) dias úteis? Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? Sim
O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV Item I Anotação ou protesto? Não
Determinação / Recomendação: Deverá incluir na base de cálculo do Fundep os valores referentes as remessa dos títulos. Observar doravante.
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 Guia de recolhimento de custas judiciais) Sim
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado? Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II) Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento art. 754 parágrafo único do CN? Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN? Sim
Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor? Sim
Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário ou outro meio eletrônico para pagamento da dívida (Art. 784, XIV do CNFE)?



Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
Os editais são afixados na Serventia?
Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?
Sim
Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Art. 794 CNFE)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE PAGAMENTO
Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta Poder Judiciário afixado no termo de encerramento?
Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?
Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)
Sim



A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
Sim
O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?
Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?
Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO
São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta Poder Judiciário?
Sim
Verificamse lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?
Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta Poder Judiciário são vistos mensalmente pelo Juiz da Comarca?
Sim
Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta Poder Judiciário ? (CGJ OfícioCircular n. 206/2007)
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?
Sim
São realizadas as averbações previstas nos artigos 826 e seguintes do CNFE?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os itens Provimento 74- CNJ, Intimação e destinação do título de acordo com a normativa vigente desta ata foram

apontados como irregulares na correição anterior e não foram sanados ou voltaram a se repetir Justificar e regularizar. Cumpra ao douto magistrado Corregedor local observar nas inspeções o regular cumprimento.

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

1. Deverá o Sr. Agente delegado justificar diretamente a esta Corregedoria de Justiça a repetição de irregularidades apuradas nas ata correicional anterior, em especial o descumprimento do tríduo legal e atraso do apontamento dos títulos.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

1. Em relação à contagem do prazo, observar: a) o prazo de registro do protesto é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do devedor (por portador, carta ou intimação eletrônica) ou da publicação da intimação por edital (CN, art. 779); b) "O tabelião terá até 03 (três) dias úteis, após o protocolo, para intimar o devedor" (CN, art. 780, § 1º); c) a intimação se considera realizada quando comprovada sua entrega no endereço do devedor (CN, art. 783, caput); d) em casos de intimação postal "a lavratura do protesto e o seu registro só se darão no primeiro dia útil seguinte à referida devolução" (art. 781, § único); e) no caso de o "(AR) não retornar à serventia dentro do prazo de dez dias úteis, deverá ser providenciada a intimação por edital no sítio eletrônico da CENPROT" (art. 1º, § 2º, Prov. 97/CNJ); f) as hipóteses de intimação por edital são aquelas previstas taxativamente no artigo 15 da Lei 9492/1997 e no artigo 792 do Código de Normas.

2. Observe-se que, salvo as exceções normativas expressas, os arquivos do serviço, obrigatórios ou não, devem ser mantidos em formato digital.



3. Ressalte-se, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (CN, art. 24; LNR, art. 41).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 19 de junho de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça



